



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
E.E.EF SINHAZINHA RAMALHO
RUA: PROJETADA Nº 25 BAIRRO: POR DO SOL
CAJAZEIRAS-PB
INEP: 25007882
FONE: (83) 9123-7132

Edital de Chamada Pública N.º 001/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sinhazinha Ramalho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Projetada, n.º 25, inscrita no CNPJ sob n.º 01.489.232/0001-18, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DANTAS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da E.E.E.F. Sinhazinha Ramalho, durante o período de 15 de Fevereiro de 2016 a 07 de Março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar), os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

1.1. Os fornecedores individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3 Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE n.º26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	Item	Unidade	Qtde	Preço Médio
01	Achocolatado em pó	Kg	50	4,20
02	Açúcar Cristal	Kg	50	2,70
03	Alho	Kg	30	1,50
04	Arroz Parbolizado Tipo I	Kg	100	2,50
05	Banana Prata	Und	300	0,37
06	Batata Doce	Kg	50	3,50
07	Batata Inglesa	Kg	40	3,90
08	Bebida Láctea	L	50	3,50
09	Biscoito Doce	Pct	100	1,95
10	Biscoito Salgado	Pct	100	1,95
11	Bolo Caseiro	Kg	50	8,00
12	Carne Bovina Moída	Kg	30	20,00
13	Carne Bovina sem Osso	Kg	30	20,00
14	Carne Caprina ou Bovina em Osso	Kg	30	12,00
15	Carne de Charque	Kg	20	15,00
16	Cebola	Und	20	3,95
17	Cenoura	Und	30	3,70
18	Coentro	Und	30	2,00
19	Colorau	Pct	20	0,60
20	Couve Folha	Und	8	3,00
21	Creme de Leite	Cxt	30	1,10
22	Extrato de Tomate	Und	30	1,00
23	Flocos de Milho	Pct	50	1,00
24	Feijão Macassar ou Verde Novo	Kg	30	5,00
25	Frango Resfriado Inteiro	Kg	20	5,50
26	Laranja	Und	80	0,45
27	Leite de Vaca	Kg	100	2,00
28	Leite em Pó	Pct	100	2,00
29	Macaxeira	Kg	50	3,20
30	Mamão	Kg	50	2,99
31	Margarina	Kg	50	2,99
32	Massa Alimentícia	Kg	30	2,40
33	Melancia	Kg	50	1,25
34	Óleo	Grf	15	3,70

35	Ovo de Galinha Branco	Dz	20	5,80
36	Pão Tipo Doce	Kg	30	8,00
37	Pão Tipo Francês	Kg	30	8,00
38	Pão Tipo Hot Dog	Kg	20	8,00
39	Peito de Frango	Kg	15	8,50
40	Pimentão	Und	20	0,90
41	Polpa de Fruta Sabor Acerola	Kg	100	8,50
42	Polpa de Fruta Sabor Caja	Kg	100	10,50
43	Polpa de Fruta Sabor Caju	Kg	100	8,50
44	Polpa de Fruta Sabor Maracujá	Kg	100	10,50
45	Proteína de Soja	Kg	15	8,50
46	Queijo Mussarela	Kg	10	12,00
47	Sal	Kg	20	0,70
48	Tempero Completo	Kg	15	0,60
49	Tomate	Kg	30	3,90
50	Vinagre	Grf	10	2,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 04 de Março de 2016, até as 17 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Sinhazinha Ramalho, maiores informações na Rua Projetada, n.º 25, Cajazeiras/PB, pelo telefone 83-99167-1271, no horário das 07:00hs às 17:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Sinhazinha Ramalho, situado à Rua Projetada, n.º 25, Bairro Por do Sol, nos dias 1º, pelo período de Março a Dezembro, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

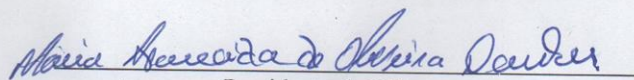
8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

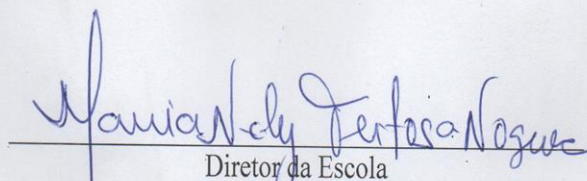
9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Cajazeiras - PB, 05 de Fevereiro de 2016.



Presidente da UEx

Registre-se e publique-se.



Diretor da Escola